



# Câmara Municipal de São Paulo

## Gabinete Vereador Wadih Mutran

Folha n.º 01 de proc.  
n.º 347/1999  
ADELINA CICONB  
Reg. 100.406  
ATM

LIDO HOJE  
AS COMISSÕES DE: 03 AGO 1999  
Const. e Justiça  
T. de Atividades Econômicas  
Educação, P. S. e Trabalho  
Finanças e Orçamento  
PRESIDENTE

### PROJETO DE LEI

01 - PL  
01-0347/1999

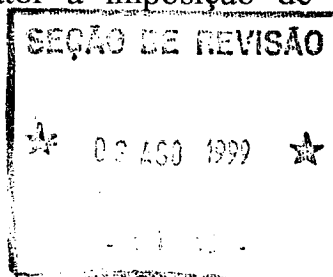
Dispõe sobre a proibição de utilização de recipientes plásticos (bisnagas) contendo catchup, mostarda, maionese e outros molhos em bares, lanchonetes, restaurantes e similares localizados no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

**Art. 1º** - Fica proibida a utilização de recipientes plásticos (bisnagas) contendo catchup, mostarda, maionese e outros molhos em bares, lanchonetes, restaurantes e similares localizados no Município de São Paulo.

**Art. 2º** - Os recipientes plásticos mencionados no artigo anterior deverão ser obrigatoriamente substituídos por "saches" contendo data de fabricação e prazo de validade.

**Art. 3º** - O descumprimento das normas instituídas por esta lei, implicará ao infrator a imposição de multa no valor de 500 (quinhentas) UFIR's.





# Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	02	da proc.
no	347	99

ADELINA CICONI  
Reg. 100.406  
ATM

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

*Wadih Mutran*  
WADIH MUTRAN

Vereador  
P.P.B.